

GDF SE CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 3/10/2007. DODF n° 192, de 4/10/2007 Portaria n° 381 de 5/11/2007. DODF n° 213 de 6/11/2007

Parecer nº 224/2007-CEDF Processo nº 030.003528/2006

Interessado: Centro Educacional Maria Auxiliadora – CEMA

- Aprovação da Proposta Pedagógica do Centro Educacional Maria Auxiliadora, mantido por instituição com a mesma denominação, ambos situados na SHIGS, Quadra 702, Conjunto C, Brasília/DF.
- Autorização de funcionamento do ensino fundamental de 9 anos com implantação gradativa e a extinção progressiva do ensino fundamental de 8 anos.
- Dá outras providências.

HISTÓRICO – O Centro Educacional Maria Auxiliadora, mantido pelo Centro Educacional Maria Auxiliadora, ambos situados na SHIGS, Quadra 702, Conjunto C, Brasília/DF, protocolou requerimento em 10/08/2006, solicitando aprovação dos seus documentos organizacionais, visando atender às disposições da legislação vigente e autorização para a implantação do ensino fundamental de 9 anos.

O presente processo foi retirado de pauta, na reunião plenária deste Colegiado do dia 18/09/2007, para que fossem esclarecidas dúvidas quanto aos componentes curriculares de informática e ensino religioso, que, devido a observações constantes na matriz curricular do ensino fundamental, causaram dúvidas se os conteúdos das mesmas seriam, na verdade, tratados de forma transversal. Questionou-se ainda o fato da educação musical constar como disciplina, uma vez que a música é uma partição da disciplina Arte já contemplada na base nacional comum da referida matriz curricular.

ANÁLISE – Após a análise de todas as peças do processo, constata-se:

Trata-se de instituição educacional, sem fins lucrativos, filantrópica, que estava recredenciada por prazo indeterminado pela Portaria nº 310/2002-SEDF, oriunda do Parecer 126/2002-CEDF, mas que teve o prazo de recredenciamento determinado até 26/8/2008, nos termos da Portaria nº 268/2007-SEDF, em virtude do Parecer nº 117/2007-CEDF. A referida instituição educacional oferece os ensinos fundamental (1ª a 8ª série) e médio.

A última versão da proposta pedagógica está acostada às folhas 95 a 129. O referido documento está de acordo com as disposições da Resolução nº 1/2005-CEDF, contemplando todos os incisos do Art. 142.

O CEMA norteia a sua prática pedagógica nos fundamentos ético-políticos, epistemológicos, didático-pedagógicos, psicopedagógicos e pastoral.

A instituição educacional declara como missão que o "CEMA é a casa onde cada membro se sente amado e respeitado; aprende a amar e a respeitar os demais, assumindo uma proposta de educação para a autonomia responsável, expressada de forma privilegiada, através do teatro, dos passeios, da música, do esporte, das celebrações".



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

O CEMA adota avaliação trimestral, por meio de pontos, variando de 0 a 100 pontos anuais, sendo destinados 25; 35 e 40 pontos para o 1°, 2° e 3° trimestres. No momento em que o aluno atingir 60 pontos estará aprovado, desde que tenha freqüência igual ou superior a 75%.

A matriz curricular do ensino fundamental de 9 anos atende às exigências da legislação em vigor (fl. 130). Do referido documento, destaca-se que o nome da disciplina de Arte deve ser corrigido, pois está grafado como Educação Artística. A Filosofia será ofertada nas séries finais e que a parte diversificada apresenta o Ensino Religioso como disciplina obrigatória, mas não reprovativa. A Informática consta como disciplina na parte diversificada, mas os documentos organizacionais deixam dúvidas se os conteúdos da mesma são, na verdade, tratados de maneira transversal. Cabe esclarecer que a Informática definida na matriz curricular como disciplina, deve ter diário de classe, professor habilitado, notas/conceito, etc.

Destaca-se que a legislação vigente faculta a oferta do Ensino Religioso para as escolas particulares. Porém, entende-se que se a instituição educacional sob comento optou por oferecê-lo, como componente curricular, o mesmo deve ser avaliado, podendo o aluno ser, inclusive, reprovado. Tal fato é conflitante com a observação de nº 8, constante na matriz curricular do ensino médio que estabelece: *O Ensino Religioso não constitui objeto de reprovação*. Tal observação só se justificaria se os conteúdos da referida disciplina forem trabalhados de forma transversal. Ao considerá-lo como componente curricular, não se pode **isentar o aluno da possibilidade da reprovação**.

A matriz curricular do Ensino Médio contempla as disciplinas de Sociologia e Filosofia, e o tema transversal História e Cultura Afro-Brasileira e Educação Ambiental, nos termos da Resolução nº 2/2006-SEDF. Do citado documento, destaca-se o oferecimento de duas línguas estrangeiras.

A última versão do Regimento Escolar, constante das folhas 72 a 94, foi analisado pela SUBIP/SE e aguarda a aprovação da proposta pedagógica, objeto de análise do presente processo. Destaca-se que, em muitos artigos do citado documento, a instituição educacional faz alusão à administração concomitante dos dois ensinos fundamental, ou seja, de 8 e de 9 anos de duração.

Em expediente acostado às folhas 139, a instituição educacional suprimiu da parte diversificada a educação musical pelo fato de os conteúdos alusivos a esta temática serem trabalhados no componente curricular "Arte". Que a informática, bem como o ensino religioso se constituem em disciplinas com professores habilitados, sendo os alunos dessas avaliados por meio de conceitos. Para evitar controvérsias, foram suprimidas as 2 últimas observações da matriz curricular do ensino fundamental. Citam-se: 1 - O Ensino Religioso não constitui objeto de reprovação; 2 - Os conteúdos de Informática serão trabalhados de forma integrada aos diversos componentes curriculares.

CONCLUSÃO – Em face do exposto, o Parecer é pela:

a) aprovação da Proposta Pedagógica do Centro Educacional Maria Auxiliadora, mantido por instituição com a mesma denominação, ambos situados na SHIGS, Quadra 702, Conjunto C, Brasília/DF;



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

- b) autorização de funcionamento do ensino fundamental de 9 anos com implantação gradativa e a extinção progressiva do ensino fundamental de 8 anos;
- c) aprovação das matrizes curriculares do ensino fundamental de 9 anos (1º ao 9º ano) e do ensino médio, que constituem os anexos I e II deste Parecer;

Sala "Helena Reis", Brasília, 25 de setembro de 2007

NILTON ALVES FERREIRA Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 25/9/2007

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

4

Anexo I do Parecer nº 224/2007-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Estabelecimento: CENTRO EDUCACIONAL MARIA AUXILIADORA

Curso: Ensino Fundamental

Módulo: 40 Semanas

Regime: Anual **Turno**: Diurno

Turno: Diurno										
PARTES DO	COMPONENTES	ANOS								
CURRÍCULO	CURRICULARES	1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9°
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Moderna - Inglês									
	Ensino Religioso	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Filosofia	-	-	-	-	-	X	X	X	X
	Informática	X	X	X	X	X	-	-	-	_
TOTAL DE MÓDULO-AULA SEMANAL		25	25	25	25	25	25	25	25	25
TOTAL DE HORAS ANUAIS		833	833	833	833	833	833	833	833	833

OBSERVAÇÕES:

- 1. Matriz curricular implantada a partir de 2007, onde o Ensino Fundamental terá a duração de 09 (nove) anos letivos, com inicio aos 06 (seis) anos de idade, sendo implementada de forma gradativa, onde será administrada a convivência dos planos curriculares de 08 (oito) e 09 (nove) anos de duração.
- 2. A preparação para o trabalho será desenvolvida integrada aos conteúdos dos componentes curriculares.
- 3. Os temas transversais, tais como: Ética, Meio Ambiente, Pluralidade Cultural, Saúde, e Orientação Sexual. "Trabalho, Consumo e Cidadania", serão trabalhados de forma integrada aos vários componentes curriculares com o objetivo de capacitar o aluno a conhecer, valorizar e fazer uma síntese entre a diversidade, o incerto, o imprevisível para o exercício da liberdade responsável.
- 4. O quantitativo de módulos/aula para cada Componente Curricular será definido no início de cada ano letivo de acordo com o interesse e a necessidade da clientela.
- 5. No Ensino Fundamental, serão oferecidas 4 horas diárias de atividades pedagógicas em 5 módulos/aula com duração de 50 minutos cada, excluído o intervalo, com a duração de 20 minutos.
- 6. Início do turno matutino: 07h20; Término: 11h55.
- 7. Início do turno vespertino 13h40; Término: 18h.



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

5

Anexo II do Parecer nº 224/2007-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Estabelecimento: CENTRO EDUCACIONAL MARIA AUXILIADORA

Curso: Ensino Médio Módulo: 40 Semanas Regime: Anual

Turno: Diurno

PARTES DO ÁREAS DO COMPONENTES CURRICULARES SÉRIES						
CURRÍCULO	CONHECIMENTO	COMI ONENTES CURRICULARES	1 ^a	2 ^a	3 ^a	
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens, Códigos	Língua Portuguesa	X	X	X	
	e suas Tecnologias	Arte	X	X	X	
		Educação Física	X	X	X	
	Ciências da Natureza,	Matemática	X	X	X	
	Matemática e suas Tecnologias	Física	X	X	X	
		Química	X	X	X	
		Biologia	X	X	X	
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	História	X	X	X	
		Geografia	X	X	X	
		Filosofia	X	X	X	
		Sociologia	X	X	X	
Língua Estrangeira Moderna – Inglês				X	X	
PARTE DIVERSIFICADA		Língua Estrangeira Moderna – Espanhol	X	X	X	
		Ensino Religioso	X	X	X	
	35	35	35			
	1166	1166	1166			

OBSERVAÇÕES:

- 1. Serão oferecidos, diariamente, no turno matutino, de segunda a sexta-feira, 06 (seis) módulos/aula de 50' (Cinqüenta minutos) cada e no turno vespertino, duas vezes por semana, 05 (cinco) módulos/aula de 50 minutos cada.
- 2. Horário de funcionamento:

Matutino: 7h20 às 12h50.

Intervalo: 30 minutos, não computados no total da carga horária anual.

Vespertino: 14h30 às 17h00.

Intervalo: 20 minutos, não computados na total da carga horária anual.

3. Os temas transversais serão trabalhados nas disciplinas:

ÉTICA – Ensino Religioso, História, Língua Portuguesa, Arte, Química, Biologia, Filosofia e Física.

SAÚDE – Geografia, Educação Física e Biologia.

HISTÓRIA E **CULTURA AFRO-BRASILEIRA** E **EDUCAÇÃO AMBIENTAL** – Geografía, História, Matemática, Biologia, Química e Física.

ORIENTAÇÃO SEXUAL – Ensino Religioso, Educação Física, Biologia e Filosofia.

PLURALIDADE CULTURAL – História, Geografía, Ensino Religioso, Arte, Inglês, Espanhol e Língua Portuguesa.

CIVISMO - História, Língua Portuguesa e Educação Física.

A preparação geral para o trabalho será trabalhada de forma integrada aos componentes da Base Nacional Comum.

- 4. A informática é utilizada como ferramenta de trabalho dos componentes curriculares, em projetos específicos.
- 5. O número de módulo/aula por componente curricular será definido no início de cada ano letivo de acordo com a necessidade e interesse da clientela.